



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.590.998/0001-38

COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS E PATRIMÔNIO nº 26.2023

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 26/2023

EMENTA: "Cria a reserva de vagas de estacionamento de veículos, exclusivamente, para idosos, pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo, em vias públicas, em estacionamentos públicos e privados, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, respectivamente, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, da Lei Federal n.º 10.098 e da Lei do Estado do Paraná n.º 18.047.".

AUTOR: Vereador Cláudio Alain Guterres do Carmo

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 04 de outubro de 2023.

RELATOR: MICHELI ALVES DE LIMA

I - RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

O referido projeto, visa a regulamentação de vagas para idosos, pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo, em vias públicas, em estacionamentos públicos e privados, ao qual já está previsto na Lei Federal nº 10741 e 10098, bem como a Lei Estadual do Paraná 18047.

A senilidade é um processo biológico pelo qual todos nós chegaremos, é inevitável, a não ser que faleçamos antes desta fase. Mas, isto ninguém deseja. O ser humano chegando à fase idosa tudo é mais difícil, a saúde já não é aquela de quando jovens, as prestezas também não é diferente.

Então, com isto, pessoas nesta fase precisam de mais comodidade, facilidade, não porque eles são diferentes e nem contrariando o que prescreve a Constituição Federal ao dizer que, todos são iguais perante a Lei. Não se trata disto, e sim, porque eles não têm as mesmas condições físicas que os jovens e adultos.

III - VOTO DO RELATOR



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.590.998/0001-38

Em face do exposto, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a legalidade, sendo o voto desta relatoria **favorável** a regimental tramitação.
Santo Antônio do Sudoeste, 11 de outubro de 2023.

MICHELÍ ALVES DE LIMA
MICHELÍ ALVES DE LIMA
Vereadora

IV - CONCLUSÃO

Quanto ao Projeto de Lei Nº 26/2023, após a análise da matéria por esta Comissão, e considerando ainda o parecer exarado pela Comissão de Justiça e Redação ao projeto de lei em questão, os membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Patrimônio decidiram por unanimidade de acordo com o artigo 45 do Regimento Interno, pela adoção do referido projeto de Lei, solicitando da Mesa o encaminhamento ao Plenário para discussão e votação.

Sala das sessões, 11 de outubro de 2023.

Vanderlei Darcin
VANDERLEI DARCI NOVAK

Presidente.

MICHELÍ ALVES DE LIMA
MICHELÍ ALVES DE LIMA

Relator.

Clairton Cauduro
CLAIRTON CAUDURO

Secretário.